

das instrucções do 1.º de Julho de 1847, confirmadas pelo artigo 30.º do Regulamento de 11 de Agosto do mesmo anno, e pelo artigo 10.º das Instrucções de 13 de Julho de 1848, que regulam a fórma por que deve proceder-se, quando se offerecer alguma duvida fundada, na arrematação de algum predio nacional annunciado á venda, as quaes disposições são inteiramente applicaveis ás arrematações dos fóros, censos e pensões, na posse da Fazenda, debaixo, porém, da immediata responsabilidade do respectivo Delegado do Thesouro.

Paço, em o 1.º de Fevereiro de 1853. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.* — Para o Delegado do Thesouro no Districto de Braga.

No Diario do Governo de 7 de Fevereiro, N.º 32.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

SUA Magestade a RAINHA, Attendendo ao que Lhe representou o Director interino da Escola Polytechnica, em nome do respectivo Conselho; Ha por bem Determinar, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o disposto na Portaria de 26 de Outubro do anno proximo passado, publicada na Ordem do Exercito n.º 64 do mesmo anno, e que tem por objecto cohibir a falta de applicação, e aproveitamento dos alumnos militares da Escola do Exercito, seja extensivo, e pelo mesmo modo applicavel aos alumnos militares da Escola Polytechnica.

Paço das Necessidades, em o 1.º de Fevereiro de 1853. — *Duque de Saldanha.*

Na Ordem do Exercito N.º 5 de 10 de Fevereiro, e Diario do Governo de 15 do mesmo mez, N.º 38.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

Repartição do Commercio

ACHANDO-SE constituida, nos termos do artigo 1.º do Decreto de 23 de Dezembro ultimo, a Commissão encarregada da inspecção e fiscalisação do estabelecimento = Salva-Vidas = fundado na cidade do Porto; Ha por bem Sua Magestade a RAINHA dissolver a Commissão, que por Portaria de 3 de Abril do anno proximo passado foi incumbida de propôr as medidas necessarias para ministrar soccorros aos navios, que se achem em perigo á entrada ou saída da barra do Douro, e era composta do Governador Civil do Districto do Porto; do Intendente da Marinha da mesma cidade; do Juiz do Tribunal do Commercio de primeira instancia; dos Vereadores da Camara Municipal do Porto, José Maria Rebello Valente, e Francisco Ribeiro de Faria Junior; dos Membros da Associação Commercial da referida cidade, Manoel Clamouse Brown, e Francisco Joaquim Maya. Outrosim Ha por bem a Mesma Augusta Senhora encarregar ao sobredito Governador Civil de, em Seu Real Nome, fazer saber ás pessoas acima nomeadas, que a maneira por que se houveram no desempenho da incumbencia que lhes foi commettida, correspondeu plenamente á confiança que nellas havia depositado. O que, pelo Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria, se participa ao Governador Civil do Districto do Porto para sua intelligencia e devidos effectos.

Paço das Necessidades, em 3 de Fevereiro de 1853. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

No Diario do Governo de 5 de Fevereiro, N.º 31.

Direcção do Commercio e Industria.

Repartição de Agricultura.

TENDO por varias vezes representado differentes Administradores Geraes das Mattas, que o pinhal situado entre a Cova do Lobo e a Agua Formosa, conservava em